PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.880 , DE 26 DE JANEIRO DE 1994.

Dispõe sobre o estabelecimento de preços públicos para execução de **Serviços Funerários** e dá outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o artigo 88 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estipulados os seguintes preços públicos referentes à execução dos **Serviços Funerários** e atendimento pelo Serviço Funerário Municipal.

I - **Urna de Adultos**

00	Urna Popular	CR$	30.665,00
10	Urna Alça Parreira	CR$	35.554,00
20	Urna de Ombro	CR$	38.236,00
30	Urna com Visor	CR$	40.611,00
40	Urna com Visor e Varão	CR$	52.721,00
50	Urna com Dois Sobre Tampo	CR$	64.065,00
60	Urna com Varãozinho	CR$	83.218,00
70	Urna com Dois Sobre Tampo Luxo	CR$	91.495,00
80	Urna com Dois Sobre Tampo Luxo	CR$	113.411,00
90	Urna Luxo	CR$	131.496,00
100	Urna Centenária	CR$	139.465,00

II - **Urnas Especiais**

Urna Gorda	CR$	43.678,00
Urna Super Gorda	CR$	63.298,00
Urna Zincada com Visor	CR$	61.223,00
Urna Branca com Visor	CR$	42.680,00
Urna Comprida com Visor	CR$	60.762,00
Urna Comprida sem Visor	CR$	41.146,00

DECRETO Nº 2.880 , DE 26 DE JANEIRO DE 1994.

III - Urna de Anjos

0,60 m	CR$	15.632,00
0,80 m	CR$	18.803,00
1,00 m	CR$	21.840,00
1,20 m	CR$	24.823,00
1,40 m	CR$	26.818,00
1,60 m	CR$	30.881,00

IV - Caixões

0,50 m	CR$	7.351,00
0,60 m	CR$	8.272,00
0,80 m	CR$	9.345,00
1,00 m	CR$	10.339,00
1,20 m	CR$	11.873,00
1,40 m	CR$	12.948,00
1,60 m	CR$	16.052,00

Paramentos Serviços e Outros Componentes

Velório	CR$	3.525,00
Paramentos	CR$	3.525,00
Véus de 0,60 m	CR$	885,00
Véus de 0,80 m	CR$	885,00
Véus de 1,00 m	CR$	885,00
Véus de 1,20 m	CR$	885,00
Véus de 1,40 m	CR$	885,00
Véus Bordado para Adultos	CR$	1.117,00
Véus Rendado para Adultos	CR$	1.451,00
Velas (cada)	CR$	246,00
Hora corrida do Motorista	CR$	246,00
Xerox (cada)	CR$	42,00
Aparelho de Ozona	CR$	2.940,00
Kilômetro Rodado	CR$	210,00

DECRETO Nº 2.880, DE 26 DE JANEIRO DE 1994.

Taxa de Administração

20% sobre o preço final

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 1994.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE JANEIRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças